



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS						
Referência: COGAB-006/2024-RC		Processo SEI: 01340.003916/2024-17		Versão: 1		
Coordenação: COGAB		Unidade: COGAB		Sigla EDT: ATCOGAB		
Requisitante: Valéria Ribeiro Goncalves Fernandes		Ramal: 7200		SIAPE: 0664207		
Resp/Fiscal do Contrato: Valéria Ribeiro Goncalves Fernandes		Ramal: 7200		SIAPE: 0664207		
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:		
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Patricia Marciano Leite		Ramal: 6034		SIAPE: 6664212		
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa		Item de despesa
R\$ 21.526,66	172523	2000000B-03	1000	339039		152
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant. Unitário (R\$)
1	22138	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAK E BRUNCH, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		23	SV	1.00 R\$ 21.526,66

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atender a Cerimônia de Aniversário do INPE.	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080	Aprovação - Titular Nível A: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 23/05/2024 às 10:13:44



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 23/05/2024, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 23/05/2024, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/05/2024, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11978589** e o código CRC **205484AD**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação do Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização de coffee break e brunch para 200 (duzentas) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de “coffee-break” e “brunch” para 200 pessoas	SV	01	21.526,66	21.526,66

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a emissão da autorização de serviço pelo INPE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$21.526,66 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais, e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá acontecer na Cerimônia Comemorativa de 63 anos do INPE, nas dependências do LIT/INPE – São José dos Campos, e contará com a presença da Senhora Ministra de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 555

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A empresa contratada deverá fornecer:

3.1.1. Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço no dia do evento.

3.1.2. O seguinte serviço:

1) CAFÉ (Recepção)

Data prevista: 02/08/2024

Horário: 09h30 às 10h

Convidados: 200 pessoas

- Café preto
- Água com e sem gás
- Amanteigados Doces e Salgados
- Dois tipos de bolo (Chocolate e Laranja)

2) BRUNCH

Data prevista: 02/08/2024

Horário: 12h às 13h30

Convidados: 200 pessoas

Cardápio

- Café preto
- Dois tipos de suco natural (Laranja e Frutas Vermelhas)
- Dois tipos de refrigerante (coca-cola e guaraná) Normal e Zero
- Água com e sem gás
- Doces: Bolos dois tipos: Chocolate e Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro
- Mini Lanche: Pão de leite com cream cheese e peito de perú e
Pão de batata com salpicão de frango, alface e tomate
- Salgados: Mini Quiche de alho poró
 - Envelope folhado de frango cremoso
 - Mini empada de palmito
 - Pérolas de queijo
- Mini Degustação:
 - . Salada Caesar
 - . Espetinho de frango com bacon
 - . Mini Kafta ao molho de alho
 - . Cubos de mignon ao molho de cerveja preta com batata rústica
 - . Risoto dois queijos
- Sobremesa:
 - . Mini taça gelada de crêem cheese de Nutella com mousse de maracujá (decorado com as sementes do maracujá)
 - . Salada de frutas (no mínimo com cinco tipos de frutas)
 - . Mini taça gelada de ganache de chocolate branco, com morangos e leite ninho

Materiais: Copo de vidro, taça e xícaras de porcelana / Travessas: Vidro, porcelana e Inox / Pratos de porcelana / Talheres de Inox

Móveis e eletrodomésticos: Mesas e aparadores de madeira ou de vidro, freezer, forno elétrico, micro-ondas

Serviço:

Garçons devidamente uniformizados
Auxiliares de cozinha

Ornamentação:

- 1 arranjo para o auditório (mesa de Autoridades - deve ser baixo para que nas fotos apareçam todos que estão assentados à mesa)
- 3 arranjos para o local do buffet (serão usados nas mesas onde estarão disponibilizados os alimentos)

Auditório

- Garrafas de água e taças para a mesa de Autoridades no Auditório.

3.2 A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá está adequada, tampouco denote escassez em relação ao número de convidados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, por tratar-se de serviço que não envolve utilização de insumos consumidores de energia, que gerem resíduos ou que possam atentar contra o Meio Ambiente.

4.1.2. - A contratada deverá ser especializada em preparação, fornecimento e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.

4.1.3. A contratada deve possuir profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço no dia do evento.

4.1.4. A empresa deverá,obrigatoriamente,estar sediada na cidade de São José dos Campos, onde será o evento, ou no máximo a 40 (quarenta) quilômetros de distância do INPE. Por ser necessário fornecer produtos perecíveis (produtos alimentícios, alimentos “innatura”, produtos semi preparados ou produtos preparados para o consumo) que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura e conservação no transporte para garantir a qualidade dos alimentos. Entende-se por perecível algo que dura pouco, e se a contratada estiver a uma longa distância, não poderá garantir a integridade dos produtos no destino.

4.1.5. Os serviços deverão obedecer ao cardápio pré-estabelecido no Termo de Referência, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O adjudicatário deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviços

correlatos realizados nos dois últimos anos, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de dois dias, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da Autorização de Serviço (AS) enviada pelo INPE, previsto para 02 de agosto de 2024.

5.2 . Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja, São José dos Campos, SP.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. No dia 01 de agosto de 2024, a empresa deverá transportar e montar as mesas necessárias no INPE – São José dos Campos.

5.3.2. No dia 02 de agosto de 2024, no período da tarde, a contratada deverá retirar os seus pertences e deverá deixar o local como foi encontrado (móveis no lugar, cozinha limpa, etc.)

6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, os materiais, equipamentos, móveis, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1. A empresa deverá transportar e montar no local do evento, a quantidade necessária de mesas e aparadores, que atendam o número de participantes.

6.1.2. A empresa deverá contar com equipe composta de Chefe de cozinha certificado(a) em Gastronomia, Garçons e Copeiras, em número suficiente para atender sem atrasos os participantes.

6.1.3 A empresa deverá trazer ao INPE a quantidade necessária de toalha de mesa, louça, talheres e todo o material necessário para a execução do serviço.

6.1.4 A empresa deverá fornecer os alimentos frescos e bebidas de ótima qualidade, de acordo com o cardápio estabelecido, na quantidade necessária para atender os participantes.

7 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
As quantidades solicitadas foram baseadas no total de participantes do evento

8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Rotinas De Fiscalização Da Contratação

8.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O servidor responsável pela contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O servidor responsável pela contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9. Após a emissão da Autorização de Compras, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Dos Critérios De Aferição E Medição Para Faturamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Do Recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços, pelo servidor responsável pela contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da

execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia,, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta demenor preço por item

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Certificado do(a) Chefe de Cozinha em Gastronomia.

9.4.2. Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos realizados nos dois últimos anos, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: COGAB

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 172523

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 2000000B-03

São José dos Campos, 23 de maio de 2024.

Requisitante:

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete

De acordo, pelo responsável pela área solicitante:

(Assinado Eletronicamente)

Oswaldo Duarte Miranda
Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 23/05/2024, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11978606** e o código CRC **89AB9577**.

Referência: Processo nº 01340.003916/2024-17

SEI nº 11978606



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COGAB

Responsável pela Demanda:
Valéria Ribeiro Gonçalves
Fernandes

Matrícula/SIAPE: 664207

E-mail:
valeria.fernandes@inpe.br

Telefone: (12)3208-7200

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa para realização de coffee break e brunch para 200 (duzentas) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas na Requisição de Compras e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE:
- o OE-1: Aumentar a eficiência e eficácia no estabelecimento de relacionamentos institucionais.

Objetivo Estratégico:	- OE-5: Reforçar o caráter nacional da atuação do INPE, por meio de suas unidades regionais e de parcerias estratégicas.
Objetivo Setorial:	Organizar, assistir e coordenar as atividades da Direção.
Justificativa:	O serviço deverá acontecer no INPE, no prédio do LIT, no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 02 de agosto de 2023. Endereço: Av. dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos, SP. O serviço será executado durante a celebração dos 63º aniversário do INPE, onde serão homenageados os servidores que completam 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45 e 50 anos de trabalhos dedicados a este Instituto, e contará com a presença da Ministra de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
QUANTIDADE A SER CONTRATADA	
Serviço de fornecimento de coffee break e brunch para 200 pessoas.	
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO	
02 de agosto de 2024	
RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE	
Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Nome: Oswaldo Duarte Miranda	1466080
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Nome: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes	664207
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Nome: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes	664207
ASSINATURA	

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete

De acordo, pelo responsável pela área solicitante:

(Assinado Eletronicamente)

Oswaldo Duarte Miranda
Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 23/05/2024, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11978818** e o código CRC **B09EB312**.

Referência: Processo nº 01340.003916/2024-17

SEI nº 11978818

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.003916/2024-17, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a ser Contratado: Contratação de empresa para realização de coffee break e brunch para 200 (duzentas) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas na Requisição de Compras e Termo de Referência.

Servidor responsável pela Pesquisa: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: Frami Buffet Ltda Me.
CNPJ: 07.053.684/0001-39
Endereço: Av. Gisele Martins, 910
Cidade Morumbi
CEP: 12.236-500 – São José dos Campos, SP
Tel.: (12) 3931-8241

Razão Social: INNOVA EVENTOS
CNPJ: 24.853.397/0001-22
Endereço: Av. Princesa Isabel, 1384
Santana
CEP: 12211-620 - São José dos Campos, SP
Tel.: (12) 99658-8583

Razão Social: Daniela Fontoura Gastronomia
CNPJ: 35.451.346/0001-90
Endereço: Rua Cândido Marciano Leite 105 apto
131
Vila Betânia
CEP 12245-48 - São José dos Campos, SP
Tel.: (12) 98159-1069

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC COGAB-006/2024

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	FRAMI BANQUETES	INNOVA EVENTOS	DANIELA FONTOURA	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas	01	19.000,00	20.980,00	24.600,00	21.526,66	R\$21.526,66

TOTAL	R\$21.526,66	R\$21.526,66
-------	--------------	--------------

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à contratação do serviço com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11978845** e o código CRC **EBDFC52F**.

Referência: Processo nº 01340.003916/2024-17

SEI nº 11978845

Venha conosco para vivenciar uma experiência de sabor e requinte.

@framibanquetes | (12) 98125-2075 | (12) 98309-0047

Data: 03/08/2024

Quantidade de convidados: 200 convidados

Local: INPE

Horário: A tarde

Duração: 01 hora em cada momento

Coffee de Recepção

Horário: 09:30hs às 10hs | **Duração:** 30 minutos

Bebidas

Café

Água mineral com e sem gás

Biscoitos salgados

Bolos

Bolo de laranja com calda e casquinhas de laranja

Bolo de chocolate com calda de chocolate

Petit four de goiabinha

Brunch

Horário: 12hs às 13:30hs | **Duração:** 1 hora e 30 minutos

Bebidas

Café

Suco de laranja

Suco de frutas vermelhas

Coca-Cola normal e zero

Guaraná Antarctica normal e zero

Água mineral com e sem gás

Bolo

Bolo de chocolate

Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro

Salgados

Mini Lanche de pão de leite com cream cheese e peito de perú

Pão de batata com salpicão de frango, alface e tomate
Mini Quiche de alho poró
Envelope folhado de frango cremoso
Mini empada de palmito
Pérolas de queijo

Mini Degustão:

Salada Caesar
Espetinho de frango com bacon
Mini Kafta ao molho de alho
Cubos de mignon ao molho de cerveja preta com batata rústica
Risoto dois queijos

Sobremesa:

Mini taça gelada de cream cheese de Nutella com mousse de maracujá (decorado com as sementes do maracujá)
Salada de frutas (banana, maçã, laranja, uva,)
Mini taça gelada de ganache de chocolate branco, com morangos e leite ninho

Auditório

Garrafas de água e copo para a mesa de Autoridades

Características do Serviço

Material para serviço

Copos e taças apropriados para cada tipo de bebida
Louças / Talheres / Guardanapos / Xícaras / Toalhas

Ornamentação:

- 1 arranjo para o auditório (mesa de Autoridades - deve ser baixo para que nas fotos apareçam todos que estão assentados à mesa)
- 3 arranjos para o local do buffet (serão usados nas mesas onde estarão disponibilizados os alimentos)

Não inclui: Mesas e cadeiras

Convidados

Após o fechamento do contrato só poderá aumentar, nunca diminuir.

Valor do investimento

Valor por pessoa R\$ 95,00

Orçamento válido por 20 dias!!

(12) 98125-2075 | (12) 98309-0047

Razão Social	Frami Buffet Ltda ME.
Nome Fantasia	Frami Banquetes
CNPJ	07.053.684/0001-39
Insc. Municipal	151.139
Insc. Estadual	645.475.634.110
Endereço	Av. Gisele Martins, 910- Cidade Morumbi – CEP: 12.236-500
Telefones	12 3931-8241/ 3934-2722/ 98309-0047
Site	www.framibanquetes.com.br
E-mail	contato@framibanquetes.com.br

Dados bancários

Banco	Itaú
Agência	1529
Conta corrente	61982-5
Favorecido	Frami Buffet Ltda ME



Cerimônia de Aniversário do INPE

Local de entrega: INPE

Data: 03/08/24

Quantidade de pessoas: 200 pessoas

SERVIÇO DE BUFFET

Café Recepção

Horário: 09h30 às 10h

Convidados: 200 pessoas

- Café preto
- Água com e sem gás
- Amanteigados Doces e Salgados
- Dois tipos de bolo (Chocolate e Laranja)

Brunch

Horário: 12h às 13h30

Convidados: 200 pessoas

- Café preto
- 2 tipos de suco natural (Laranja e Frutas Vermelhas)
- 2 tipos de refrigerante (coca-cola e guaraná) Normal e Zero
- Água com e sem gás



- Bolos dois tipos: Chocolate e Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro
- Mini Lanche: Pão de leite com cream cheese e peito de peru e pão de batata com salpicão de frango, alface e tomate
- Salgados: Mini Quiche de alho poró, envelope folhado de frango cremoso, mini empada de palmito e pérolas de queijo
- Mini Degustação: Salada Caesar, espetinho de frango com bacon, mini Kafta ao molho de alho, cubos de mignon ao molho de cerveja preta com batata rústica e risoto dois queijos
- Sobremesa: Mini taça gelada de cream cheese de Nutella com mousse de maracujá (decorado com as sementes do maracujá), salada de frutas (no mínimo com cinco tipos de frutas) e mini taça gelada de ganache de chocolate branco, com morangos e leite ninho

Materiais: Todo material para perfeita execução do serviço em vidro, inox e porcelana.

Serviço:

Garçons uniformizados
Auxiliares de cozinha

Ornamentação:

- 1 arranjo baixo para o auditório (mesa de autoridades)
- 3 arranjos para mesa aparadora

Auditório

- Garrafas de água e copo para a mesa de Autoridades



Valor por pessoa: R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos)

Validade da proposta: 20 dias

Pagamento: 20 d.d.I

São José dos Campos, 03 de maio de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'LUIZ FERNANDO MACEDO SILVA', is written over a series of intersecting lines.

INNOVA EVENTOS – 24.853.397/0001-22

LUIZ FERNANDO MACEDO SILVA – CPF 385.679.678-99



ORÇAMENTO COFFEE BREAK PARA ANIVERSARIO DO INPE - SJC

Data : 03 de agosto de 2024

Local : INPE (SJC/SP)

Para 200 pessoas

SERVIÇO: COFFEE E BRUNCH

COFFEE (09h30 às 10h)

BEBIDAS

- Café preto
- Água com e sem gás

MESA APARADORA COFFEE

- Amanteigados Doces e Salgados
- Dois tipos de bolo (Chocolate e Laranja)

BRUNCH (12h às 13h30)

BEBIDAS

- Café preto
- Dois tipos de suco natural (Laranja e Frutas Vermelhas)
- Dois tipos de refrigerante (coca-cola e guaraná) Normal e Zero
- Água com e sem gás

MESA APARADORA

- Mini lanche de pão de leite com cream cheese e peito de perú
- Mini lanche de pão de batata com salpicão de frango, alface e tomate
- Mini Quiche de alho poró
- Envelope folhado de frango cremoso
- Mini empada de palmito
- Pérolas de queijo
- Bolo de Chocolate / Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro



MINI DEGUSTAÇÃO

- Salada Caesar
- Espetinho de frango com bacon
- Mini Kafta ao molho de alho
- Cubos de mignon ao molho de cerveja preta com batata rústica
- Risoto dois queijos

SOBREMESAS

- Mini taça gelada de cream cheese de Nutella com mousse de maracujá (decorado com as sementes do maracujá)
- Mini taça gelada de ganache de chocolate branco, com morangos e leite ninho
- Salada de frutas (no mínimo com cinco tipos de frutas)

MATERIAL

Copo de vidro, taças e xícaras de porcelana, suqueiras, travessas(vidro, porcelana e inox), pratos de porcelana, talheres de inox, pranchão para montagens das mesas aparadoras e toalhas.

EQUIPE

Garçons uniformizados, Auxiliares de cozinha e Chef de cozinha

ORNAMENTAÇÃO

- 1 arranjo para o auditório (mesa de Autoridades - deve ser baixo para que nas fotos apareçam todos que estão assentados à mesa)
- 3 arranjos para o local do buffet (serão usados nas mesas onde estarão disponibilizados os alimentos)

AUDITÓRIO

- Garrafas de água e copo para a mesa de Autoridades

Chegada ao local para montagem com 2 horas de antecedência.



FORMA DE PAGAMENTO

Valor para atendimento de **Coffee e Coffee Break R\$123,00 (cento e vinte e três reais) por pessoa.**

Total de 200 atendimentos = R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Pagamento mediante o envio da Nota Fiscal, por ordem bancária.

Dados da Empresa : Microempreendedor Individual Identificação Nome Empresarial DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA - Nome do Empresário DANIELA DA SILVA FONTOURA Nome Fantasia CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS

CNPJ 35.451.346/0001-90 NIRE 35-8-3929532-3

DADOS BANCÁRIOS – BANCO CAIXA – AG 1400 – C/C 3444-6 – OP 03 – CPF 260.022.608-70 CNPJ 35.451.346/0001-90

OU PIX CNPJ 35451346000190 – DANIELA DA SILVA FONTOURA

Endereço : Rua Cândido Marciano Leite 105 apto 131 - Vila Betania - São José dos Campos – SP – CEP 12245-486

OBS: Orçamento valido por 40 dias, conforme solicitação do cardápio do cliente, podendo sofrer alteração de valores.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Antecipadamente grata

Daniela Fontoura Gastronomia LTDA

São José dos Campos, 09 de maio de 2024.



JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.003916/2024-17

Dispensa Eletrônica nº: 90069/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E BRUNCH PARA O INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Tendo em vista o objeto solicitado no processo de Dispensa Eletrônica nº 90069/2024, que terá a sua aquisição de acordo o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 as contratações nesta modalidade totalizam o valor de R\$ 37.413,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais). Informamos ainda que esta nova aquisição não ultrapassa o valor previsto no artigo já citado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/05/2024, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11981512** e o código CRC **80A448E7**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO**Processo nº 01340.003916/2024-17**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 11978818
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 11978606
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 11978589
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 11978606
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 11978606
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 11978589
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 11999684 e 11999686
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	O documento será juntado oportunamente.
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 11978606
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 11978606
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 11978845
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 11981512

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 11982397
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 05/06/2024, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11981645** e o código CRC **4B2B4031**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90069/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.003916/2024-17)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03/06/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

Para solucionar questionamentos e requisitar esclarecimentos, favor encaminhar para o e-mail: **pregao.sjc@inpe.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realização de coffee break e brunch para 200 (duzentas) pessoas, na unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE em São José dos Campos-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de

Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada

fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 24 de maio de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
24/05/2024, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
11982397 e o código CRC **7C56F482**.

Referência: Processo nº 01340.003916/2024-17

SEI nº 11982397



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90069/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

São José dos Campos, 24 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/05/2024, às 21:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11982438** e o código CRC **8B4C9D13**.

01340.003916/2024-17

11982438v3



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



Contratação de Empresa para fornecimento de Coffe e Brunch, conforme estipulado no termo de referência.

Valor total: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Dados da Empresa: Microempreendedor Individual Identificação Nome Empresarial
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA - Nome do Empresário DANIELA DA SILVA
FONTOURA Nome Fantasia CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS

CNPJ 35.451.346/0001-90 NIRE 35-8-3929532-3

DADOS BANCÁRIOS – BANCO CAIXA – AG 1400 – C/C 3444-6 – OP 03 – CPF
260.022.608-70 CNPJ 35.451.346/0001-90

OU PIX CNPJ 35451346000190 – DANIELA DA SILVA FONTOURA

Endereço: Rua Cândido Marciano Leite 105 apto 131 - Vila Betania - São José dos Campos – SP – CEP 12245-486

OBS: Orçamento válido por 60 dias.

Daniela Fontoura Gastronomia & Eventos

São José dos Campos, 03 de junho de 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 7662/2024/INPE

São José dos Campos, 03 de junho de 2024

Ao Senhor
Rubens Cândido Pereira

Assunto: **Análise de Proposta**

1. Informo a Vossa Senhoria que a proposta da empresa DANIELA FONTOURA (11998165) foi aceita.
2. Peço, por gentileza, as providências necessárias para a contratação do serviço de buffet.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 03/06/2024, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11998607** e o código CRC **EAB6182A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.451.346/0001-90 DUNS®: 895812545
Razão Social: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA
Nome Fantasia: CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2024
Receita Municipal	Validade:	13/11/2024

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2024 09:32:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**
CNPJ: **35.451.346/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		N.º: 67/2024	
DE: 90069/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 4 de Junho de 2024
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA			
CNPJ: 35.451.346/0001-90	IE:		
Endereço: RUA: CANDIDO MARCIANO LEITE, N.º 105 APTO 131, Bairro: VL. BETANIA - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP			
Telefone: (12) 98159-1069	Fax:	CEP: 12245-486	
Banco: 104	C/C: 3444-6	Agência: 1400	
Nome Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Contato: DANIELA DA SILVA		
Email: DANIELAFONTOURA@HOTMAIL.COM, danielafontoura@hotmail.com			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
-----------------	---------------	-------------------------------	--------------	--------------	-----------------------	--------------	--------------

1	22138	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAK E BRUNCH, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO	SV	1.00	R\$ 18.500,00	0.00	R\$ 18.500,00
Total:					R\$ 18.500,00		

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA DATADA DE 03/06/2024
- O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO INPE/SJCAMPOS.
*MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SÔBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO FORNECEDOR, POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES DOS SUBITENS 8.1.1 A 8.1.12, PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.- AMPARO LEGAL INCISO II, ART. 75 DA LEI 14.133.
-“ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega....: 2 dias

Prazo de pagamento....: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/06/2024, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 04/06/2024, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12000171** e o código CRC **0A935557**.

01340.003916/2024-17

12000171v4

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO	Processo de Compra: 90069/2024																	
Ordem de Compra: 67/2024																		
Fornecedor: DANIELA DA SILVA FONTOURA - 26002260870																		
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total									
1	COGAB-006/2024-RC	22138	1000	172523	2000000B-03	33903923	1,00000	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00									
Total:									R\$ 18.500,00									

Resumo do Processo: 90069/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903923	R\$ 18.500,00
Valor Total das OCs:				R\$ 18.500,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/06/2024, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12000178** e o código CRC **DFFD17D4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

DISPENSA 90069/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de coffee break e brunch para 200 (duzentas) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 21:13 até 03/06/2024 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2024 às 14:00:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
03/06/2024 às 14:00:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Buffet

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAK E BRUNCH, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 21.526,6600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-9 - RUBENS CANDIDO PEREIRA para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R\$ 18.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
49.617.647/0001-56 - 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA	Sim	R\$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
43.689.244/0001-36 - ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.	Sim	R\$ 21.526,6600	Proposta desclassificada
50.438.132/0001-78 - ALBB SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 21.526,0000	
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA	Sim	R\$ 24.600,0000	Proposta adjudicada
18.469.456/0001-60 - DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA	Sim	R\$ 21.526,6600	Proposta desclassificada
35.271.280/0001-57 - LUIZ FERNANDO MACEDO SILVA EVENTOS	Sim	R\$ 20.980,0000	
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	Sim	R\$ 21.450,0000	Proposta desclassificada
35.382.618/0001-48 - REI DO GOURMET LTDA	Sim	R\$ 21.500,0000	
47.876.558/0001-07 - RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA	Sim	R\$ 21.526,6600	
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 21.526,6600	
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 21.000,0000	

Descrição detalhada:

Lances do Item 1

03/06/2024 08:04:29	34.652.187/0001-20	R\$ 20.000,0000
03/06/2024 12:44:00	35.271.280/0001-57	R\$ 19.990,0000
03/06/2024 12:45:17	50.438.132/0001-78	R\$ 19.500,0000
03/06/2024 12:52:18	35.271.280/0001-57	R\$ 19.490,0000
03/06/2024 12:54:27	35.451.346/0001-90	R\$ 21.600,0000
03/06/2024 13:59:30	49.617.647/0001-56	R\$ 19.480,2500
03/06/2024 13:59:31	43.689.244/0001-36	R\$ 19.470,5000
03/06/2024 13:59:31	35.451.346/0001-90	R\$ 18.500,0000
03/06/2024 13:59:31	49.617.647/0001-56	R\$ 19.460,7600
03/06/2024 13:59:31	43.689.244/0001-36	R\$ 18.490,7500
03/06/2024 13:59:32	49.617.647/0001-56	R\$ 18.481,5000
03/06/2024 13:59:32	43.689.244/0001-36	R\$ 18.472,2500
03/06/2024 13:59:32	49.617.647/0001-56	R\$ 18.463,0100
03/06/2024 13:59:32	43.689.244/0001-36	R\$ 18.453,7700
03/06/2024 13:59:32	49.617.647/0001-56	R\$ 18.444,5400
03/06/2024 13:59:33	43.689.244/0001-36	R\$ 18.435,3100
03/06/2024 13:59:33	49.617.647/0001-56	R\$ 18.426,0900
03/06/2024 13:59:33	43.689.244/0001-36	R\$ 18.416,8700
03/06/2024 13:59:33	49.617.647/0001-56	R\$ 18.407,6600
03/06/2024 13:59:33	43.689.244/0001-36	R\$ 18.398,4500
03/06/2024 13:59:33	49.617.647/0001-56	R\$ 18.389,2500
03/06/2024 13:59:34	43.689.244/0001-36	R\$ 18.380,0500
03/06/2024 13:59:34	49.617.647/0001-56	R\$ 18.370,8500
03/06/2024 13:59:34	43.689.244/0001-36	R\$ 18.361,6600
03/06/2024 13:59:34	49.617.647/0001-56	R\$ 18.352,4700
03/06/2024 13:59:34	43.689.244/0001-36	R\$ 18.343,2900
03/06/2024 13:59:34	49.617.647/0001-56	R\$ 18.334,1100
03/06/2024 13:59:34	43.689.244/0001-36	R\$ 18.324,9400
03/06/2024 13:59:35	49.617.647/0001-56	R\$ 18.315,7700
03/06/2024 13:59:35	43.689.244/0001-36	R\$ 18.306,6100
03/06/2024 13:59:35	49.617.647/0001-56	R\$ 18.297,4500
03/06/2024 13:59:35	43.689.244/0001-36	R\$ 18.288,3000
03/06/2024 13:59:35	49.617.647/0001-56	R\$ 18.279,1500
03/06/2024 13:59:35	43.689.244/0001-36	R\$ 18.270,0100
03/06/2024 13:59:35	49.617.647/0001-56	R\$ 18.260,8700
03/06/2024 13:59:36	43.689.244/0001-36	R\$ 18.251,7300
03/06/2024 13:59:37	49.617.647/0001-56	R\$ 18.242,6000
03/06/2024 13:59:37	43.689.244/0001-36	R\$ 18.233,4700

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2024 13:59:37	49.617.647/0001-56	R\$ 18.224,3500
03/06/2024 13:59:37	43.689.244/0001-36	R\$ 18.215,2300
03/06/2024 13:59:38	49.617.647/0001-56	R\$ 18.206,1200
03/06/2024 13:59:38	43.689.244/0001-36	R\$ 18.197,0100
03/06/2024 13:59:38	49.617.647/0001-56	R\$ 18.187,9100
03/06/2024 13:59:38	43.689.244/0001-36	R\$ 18.178,8100
03/06/2024 13:59:38	49.617.647/0001-56	R\$ 18.169,7200
03/06/2024 13:59:38	43.689.244/0001-36	R\$ 18.160,6300
03/06/2024 13:59:38	49.617.647/0001-56	R\$ 18.151,5400
03/06/2024 13:59:39	43.689.244/0001-36	R\$ 18.142,4600
03/06/2024 13:59:39	49.617.647/0001-56	R\$ 18.133,3800
03/06/2024 13:59:39	43.689.244/0001-36	R\$ 18.124,3100
03/06/2024 13:59:39	49.617.647/0001-56	R\$ 18.115,2400
03/06/2024 13:59:40	43.689.244/0001-36	R\$ 18.106,1800
03/06/2024 13:59:40	49.617.647/0001-56	R\$ 18.097,1200
03/06/2024 13:59:40	43.689.244/0001-36	R\$ 18.088,0700
03/06/2024 13:59:40	49.617.647/0001-56	R\$ 18.079,0200
03/06/2024 13:59:40	43.689.244/0001-36	R\$ 18.069,9800
03/06/2024 13:59:40	49.617.647/0001-56	R\$ 18.060,9400
03/06/2024 13:59:40	43.689.244/0001-36	R\$ 18.051,9000
03/06/2024 13:59:41	49.617.647/0001-56	R\$ 18.042,8700
03/06/2024 13:59:41	43.689.244/0001-36	R\$ 18.033,8400
03/06/2024 13:59:41	49.617.647/0001-56	R\$ 18.024,8200
03/06/2024 13:59:41	43.689.244/0001-36	R\$ 18.015,8000
03/06/2024 13:59:41	49.617.647/0001-56	R\$ 18.006,7900
03/06/2024 13:59:41	43.689.244/0001-36	R\$ 17.997,7800
03/06/2024 13:59:41	49.617.647/0001-56	R\$ 17.988,7800
03/06/2024 13:59:42	43.689.244/0001-36	R\$ 17.979,7800
03/06/2024 13:59:42	49.617.647/0001-56	R\$ 17.970,7900
03/06/2024 13:59:42	43.689.244/0001-36	R\$ 17.961,8000
03/06/2024 13:59:42	49.617.647/0001-56	R\$ 17.952,8100
03/06/2024 13:59:42	43.689.244/0001-36	R\$ 17.943,8300
03/06/2024 13:59:42	49.617.647/0001-56	R\$ 17.934,8500
03/06/2024 13:59:43	43.689.244/0001-36	R\$ 17.925,8800
03/06/2024 13:59:43	49.617.647/0001-56	R\$ 17.916,9100
03/06/2024 13:59:43	43.689.244/0001-36	R\$ 17.907,9500
03/06/2024 13:59:43	49.617.647/0001-56	R\$ 17.898,9900
03/06/2024 13:59:43	43.689.244/0001-36	R\$ 17.890,0400

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2024 13:59:43	49.617.647/0001-56	R\$ 17.881,0900
03/06/2024 13:59:43	43.689.244/0001-36	R\$ 17.872,1400
03/06/2024 13:59:44	49.617.647/0001-56	R\$ 17.863,2000
03/06/2024 13:59:44	43.689.244/0001-36	R\$ 17.854,2600
03/06/2024 13:59:44	49.617.647/0001-56	R\$ 17.845,3300
03/06/2024 13:59:44	43.689.244/0001-36	R\$ 17.836,4000
03/06/2024 13:59:44	49.617.647/0001-56	R\$ 17.827,4800
03/06/2024 13:59:44	43.689.244/0001-36	R\$ 17.818,5600
03/06/2024 13:59:44	49.617.647/0001-56	R\$ 17.809,6500
03/06/2024 13:59:45	43.689.244/0001-36	R\$ 17.800,7400
03/06/2024 13:59:45	49.617.647/0001-56	R\$ 17.791,8300
03/06/2024 13:59:45	43.689.244/0001-36	R\$ 17.782,9300
03/06/2024 13:59:46	49.617.647/0001-56	R\$ 17.774,0300
03/06/2024 13:59:47	43.689.244/0001-36	R\$ 17.765,1400
03/06/2024 13:59:47	49.617.647/0001-56	R\$ 17.756,2500
03/06/2024 13:59:47	43.689.244/0001-36	R\$ 17.747,3700
03/06/2024 13:59:48	49.617.647/0001-56	R\$ 17.738,4900
03/06/2024 13:59:48	43.689.244/0001-36	R\$ 17.729,6200
03/06/2024 13:59:48	49.617.647/0001-56	R\$ 17.720,7500
03/06/2024 13:59:49	43.689.244/0001-36	R\$ 17.711,8800
03/06/2024 13:59:49	49.617.647/0001-56	R\$ 17.703,0200
03/06/2024 13:59:49	43.689.244/0001-36	R\$ 17.694,1600
03/06/2024 13:59:49	49.617.647/0001-56	R\$ 17.685,3100
03/06/2024 13:59:49	43.689.244/0001-36	R\$ 17.676,4600
03/06/2024 13:59:49	49.617.647/0001-56	R\$ 17.667,6200
03/06/2024 13:59:49	43.689.244/0001-36	R\$ 17.658,7800
03/06/2024 13:59:50	49.617.647/0001-56	R\$ 17.649,9500
03/06/2024 13:59:50	43.689.244/0001-36	R\$ 17.641,1200
03/06/2024 13:59:50	49.617.647/0001-56	R\$ 17.632,2900
03/06/2024 13:59:50	43.689.244/0001-36	R\$ 17.623,4700
03/06/2024 13:59:50	49.617.647/0001-56	R\$ 17.614,6500
03/06/2024 13:59:50	43.689.244/0001-36	R\$ 17.605,8400
03/06/2024 13:59:50	49.617.647/0001-56	R\$ 17.597,0300
03/06/2024 13:59:51	43.689.244/0001-36	R\$ 17.588,2300
03/06/2024 13:59:51	49.617.647/0001-56	R\$ 17.579,4300
03/06/2024 13:59:51	43.689.244/0001-36	R\$ 17.570,6400
03/06/2024 13:59:51	49.617.647/0001-56	R\$ 17.561,8500
03/06/2024 13:59:52	43.689.244/0001-36	R\$ 17.553,0600

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2024 13:59:52	49.617.647/0001-56	R\$ 17.544,2800
03/06/2024 13:59:52	43.689.244/0001-36	R\$ 17.535,5000
03/06/2024 13:59:52	49.617.647/0001-56	R\$ 17.526,7300
03/06/2024 13:59:52	43.689.244/0001-36	R\$ 17.517,9600
03/06/2024 13:59:53	49.617.647/0001-56	R\$ 17.509,2000
03/06/2024 13:59:53	43.689.244/0001-36	R\$ 17.500,4400
03/06/2024 13:59:53	49.617.647/0001-56	R\$ 17.491,6800
03/06/2024 13:59:53	43.689.244/0001-36	R\$ 17.482,9300
03/06/2024 13:59:53	49.617.647/0001-56	R\$ 17.474,1800
03/06/2024 13:59:54	43.689.244/0001-36	R\$ 17.465,4400
03/06/2024 13:59:54	49.617.647/0001-56	R\$ 17.456,7000
03/06/2024 13:59:54	43.689.244/0001-36	R\$ 17.447,9700
03/06/2024 13:59:54	49.617.647/0001-56	R\$ 17.439,2400
03/06/2024 13:59:54	43.689.244/0001-36	R\$ 17.430,5200
03/06/2024 13:59:55	49.617.647/0001-56	R\$ 17.421,8000
03/06/2024 13:59:55	43.689.244/0001-36	R\$ 17.413,0800
03/06/2024 13:59:55	49.617.647/0001-56	R\$ 17.404,3700
03/06/2024 13:59:55	43.689.244/0001-36	R\$ 17.395,6600
03/06/2024 13:59:55	49.617.647/0001-56	R\$ 17.386,9600
03/06/2024 13:59:55	43.689.244/0001-36	R\$ 17.378,2600
03/06/2024 13:59:56	49.617.647/0001-56	R\$ 17.369,5700
03/06/2024 13:59:56	43.689.244/0001-36	R\$ 17.360,8800
03/06/2024 13:59:56	49.617.647/0001-56	R\$ 17.352,1900
03/06/2024 13:59:56	43.689.244/0001-36	R\$ 17.343,5100
03/06/2024 13:59:56	49.617.647/0001-56	R\$ 17.334,8300
03/06/2024 13:59:56	27.443.748/0001-15	R\$ 16.000,0000
03/06/2024 13:59:57	49.617.647/0001-56	R\$ 15.992,0000
03/06/2024 13:59:59	18.469.456/0001-60	R\$ 15.000,0000
03/06/2024 13:59:59	49.617.647/0001-56	R\$ 14.992,5000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/06/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	03/06/2024 14:27:28	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 03/06/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta e demais documentos solicitados, para darmos andamento no processo licitatório..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 35.451.346/0001-90	03/06/2024 14:39:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:47 de 03/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
03/06/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
03/06/2024 14:18:17	Fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14.992,5000. Motivo: Empresa desclassificada por não atender item do TR : 4.1.4. A empresa deverá,obrigatoriamente,estar sediada na cidade de São José dos Campos, onde será o evento, ou no máximo a 40 (quarenta) quilômetros de distância do INPE. .
03/06/2024 14:19:49	Fornecedor DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA, CNPJ 18.469.456/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15.000,0000. Motivo: 4.1.4. A empresa deverá,obrigatoriamente,estar sediada na cidade de São José dos Campos, onde será o evento, ou no máximo a 40 (quarenta) quilômetros de distância do INPE. Por ser necessário fornecer produtos perecíveis (produtos alimentícios, alimentos “innatura”, produtos semi preparados ou produto.
03/06/2024 14:22:06	Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16.000,0000. Motivo: 4.1.4. A empresa deverá,obrigatoriamente,estar sediada na cidade de São José dos Campos, onde será o evento, ou no máximo a 40 (quarenta) quilômetros de distância do INPE. .
03/06/2024 14:23:22	Fornecedor ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., CNPJ 43.689.244/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 17.343,5100. Motivo: 4.1.4. A empresa deverá,obrigatoriamente,estar sediada na cidade de São José dos Campos, onde será o evento, ou no máximo a 40 (quarenta) quilômetros de distância do INPE. .
03/06/2024 14:27:28	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/06/2024 15:33:00. Motivo: Solicito envio de proposta e demais documentos solicitados, para darmos andamento no processo licitatório..
03/06/2024 14:39:46	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 finalizou o envio de anexo.
04/06/2024 09:26:52	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 18.500,0000. Motivo: Proposta aceita pelo requisitante conforme memorando constante do processo. .
04/06/2024 09:27:29	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 foi habilitado.
04/06/2024 13:19:24	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 18.500,0000.
04/06/2024 13:19:25	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
47876558000107	RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA	02/06/2024 14:13	ME ou EPP	Sim
50438132000178	ALBB SERVICOS LTDA	28/05/2024 17:19	ME ou EPP	Sim
35451346000190	DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA	28/05/2024 12:47	ME ou EPP	Sim
49617647000156	49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA	03/06/2024 01:26	ME ou EPP	Sim
43689244000136	ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.	02/06/2024 22:52	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
42162322000187	W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA	03/06/2024 03:38	ME ou EPP	Sim
34652187000120	RKV ALIMENTOS LTDA	01/06/2024 21:02	ME ou EPP	Sim
27443748000115	PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	28/05/2024 17:49	ME ou EPP	Sim
35382618000148	REI DO GOURMET LTDA	01/06/2024 07:59	ME ou EPP	Sim
18469456000160	DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA	02/06/2024 22:31	ME ou EPP	Sim
35271280000157	LUIZ FERNANDO MACEDO SILVA EVENTOS	02/06/2024 19:03	ME ou EPP	Sim

Data e hora da consulta: 07/06/2024 11:30
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	311

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/06/2024	Ordinário	01340.003916/2024-17	0,0000	18.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.451.346/0001-90	DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA	
Endereço		12245-486
CANDIDO MARCIANO LEITE 105 APT 131 VILA BETANIA		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(12)98159-1069

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFE BREAK E BRUNCH NA UNIDADE DO INPE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, CONFORME DOC. COGAB-006/2024-RC SEI 11978589, TERMO DE REFERENCIA SEI 11978606, DISP. LIC. 90069/2024 SEI 11982397 E AUTORIZACAO DE COMPRA Nº 67/2024 SEI 12000171.

Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606900692024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/06/2024 16:49:13	Alteração

Data e hora da consulta: 07/06/2024 11:30
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	18.500,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAK E BRUNCH, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	18.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/06/2024	Inclusão	1,00000	18.500,0000	18.500,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
06/06/2024 16:49:13

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
06/06/2024 14:35:41

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/06/2024 16:49:13	Alteração

Correspondência Eletrônica - 12010887

Data de Envio:

07/06/2024 11:42:29

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sonia.moraes@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Encaminha Nota de Empenho 2024NE000311 referente à autorização de compra 67/2024 SEI 12000171

Mensagem:

Prezada Sonia,
Bom dia!

Ref. Proc. 01340.003916/2024-17

Encaminho em anexo a Nota de Empenho 2024NE000311 referente aos serviços de coffee break, conforme autorização de compra 67/2024 SEI 12000171, para providências necessárias.

O processo será tramitado para a SECRI nesta data.

Att,

José Luís Barros
INPE/SECOF

Anexos:

Nota_12010823_2024NE000311_DANIELA_FONTOURA_COFFEE_BREAK.pdf

Correspondência Eletrônica - 12011466

Data de Envio:

07/06/2024 14:12:16

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

valeria.fernandes@inpe.br
danielafontoura@hotmail.com

Assunto:

Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.003916/2024-17

Mensagem:

Prezadas, boa tarde!

Encaminho em anexo a Nota de Empenho NE00311/2024 referente aos serviços de coffee break, conforme autorização de compra 67/2024, para providências necessárias junto a Sra. Valeria requisitante que nos lê em cópia.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: michelle.santos@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br

Anexos:

[Nota_12010823_2024NE000311_DANIELA_FONTOURA_COFFEE_BREAK.pdf](#)
[Autorizacao_de_compra_servico_12000171.html](#)

Correspondência Eletrônica - 12017024

Data de Envio:

11/06/2024 09:57:03

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

valeria.fernandes@inpe.br
danielafontoura@hotmail.com

Assunto:

Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.003916/2024-17

Mensagem:

Prezadas, bom dia!

Reencaminho em anexo a Nota de Empenho NE00311/2024 referente aos serviços de coffee break, conforme autorização de compra 67/2024, para providências necessárias junto a Sra. Valeria requisitante que nos lê em cópia.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: jessica.santos@inpe.br

Anexos:

Nota_12010823_2024NE000311_DANIELA_FONTOURA_COFFEE_BREAK.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12000171.html
Correspondencia_Eletronica_12011466.html

Assunto: Re: Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc.

01340.003916/2024-17

De: Daniela Fontoura <danielafontoura@hotmail.com>

Data: 11/06/2024, 14:02

Para: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <secri@inpe.br>

Recebido

Antecipadamente grata

Daniela Fontoura

Em 11 de jun. de 2024 09:57, "INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação"

<secri@inpe.br> escreveu:

Prezadas, bom dia!

Reencaminho em anexo a Nota de Empenho NE00311/2024 referente aos serviços de coffee break, conforme autorização de compra 67/2024, para providências necessárias junto a Sra. Valeria requisitante que nos lê em copia.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 **TARDE:** 13h00 às 17h00.
FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: jessica.santos@inpe.br